



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 2792 /GP.

Porto Alegre, 03 outubro de 2021.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pelos incs. II e IV do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, o anexo Projeto de Lei que altera o *caput* do art. 1º e o Anexo na Lei nº 11.263, de 16 de abril de 2012, que ora se submete à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, rogando aprovação.

A justificativa que acompanha o projeto evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,


Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Excelentíssimo Senhor Márcio Bins Ely
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre



PROJETO DE LEI Nº 045 /2021.

Altera o *caput* do art. 1º e o Anexo na Lei nº 11.263, de 16 de abril de 2012.

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei nº 11.263, de 16 de abril de 2012, conforme segue:

“Art. 1º. Fica denominado Recanto do Amigo Fiel o espaço criado do Parque Farroupilha – Redenção, localizado entre a área do Roseiral e área da Administração do parque.

.....” (NR).

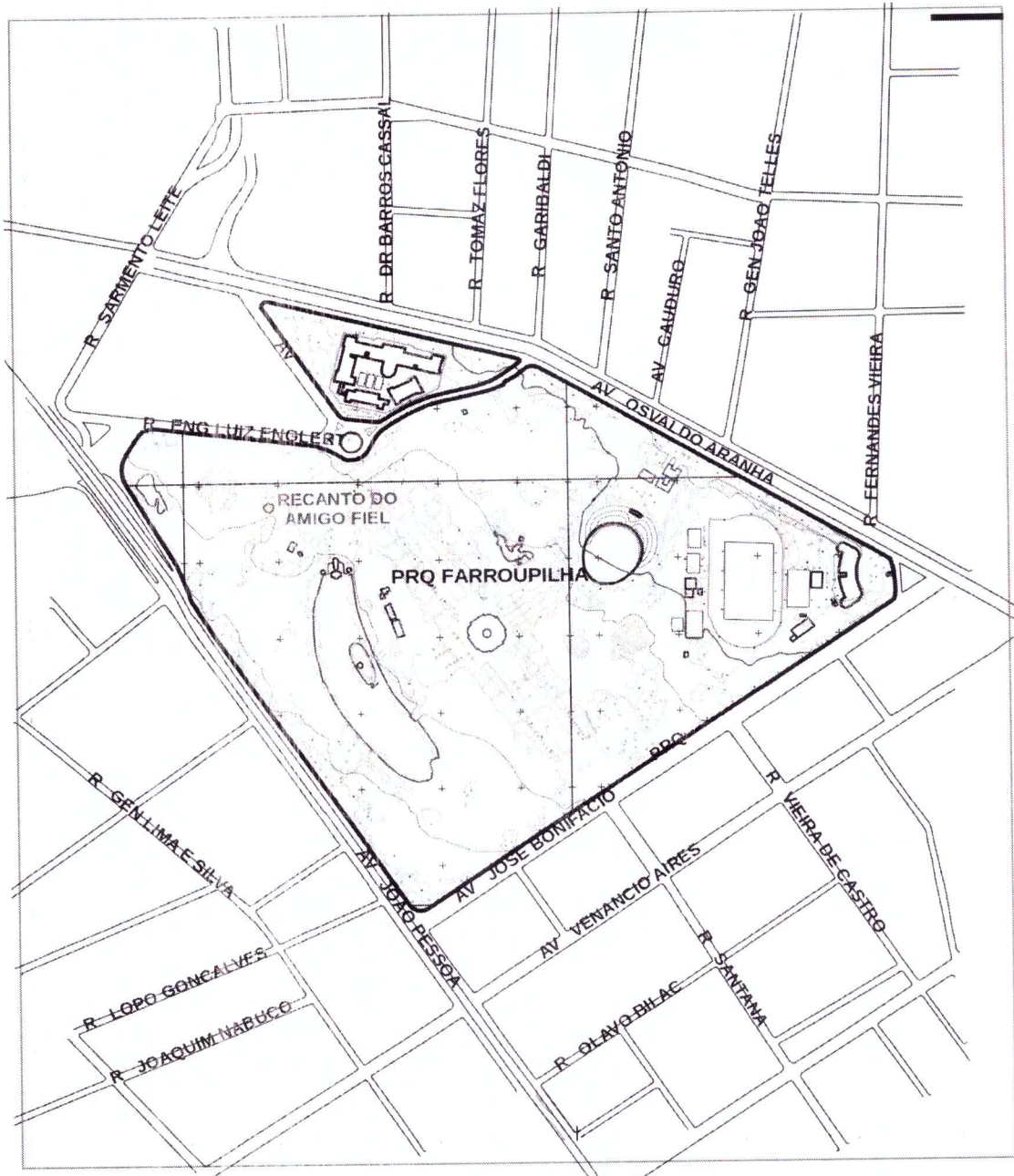
Art. 2º Fica alterado o Anexo da Lei nº 11.263, de 2012, conforme Anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO

“



PREFEITO MUNICIPAL:

Esta planta é parte integrante da Lei

Processo: _____ Data: _____

”



J U S T I F I C A T I V A :

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei nº 11.263, de 16 de abril de 2012, no que toca à descrição do local destinado aos animais domésticos no Parque Farroupilha.

O Parque Farroupilha é um dos parques mais emblemático e utilizado na capital e, quiçá no Rio Grande do Sul, considerado como ponto turístico da cidade de Porto Alegre.

Na vigência da Lei nº 11.263, de 2012 o local apontado para os animais domésticos, e considerado como o espaço de recreação deles, não se achava totalmente adequado com os demais usos do parque. Na última intervenção de revitalização do Parque Farroupilha, coordenada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (Smamus), a implantação do local para os animais domésticos, foi efetuada em local adequado e consolidado, mais adequado aos demais usos do parque pela população.

Ressalta-se que a adequação proposta atende aos anseios dos usuários do local demandando a atualização da legislação vigente.